



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Edital de Chamada Pública de empresas e/ou entidades públicas ou privadas, prestadoras de serviços de ressonância magnética, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Orlandia, Estado de São Paulo.

A Prefeitura Municipal de Orlandia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e dos servidores públicos nomeados para comporem a Comissão Examinadora prevista no **Decreto Municipal n.º 4.591, de 02 de dezembro de 2016**, que “*Designa os Membros da Comissão Examinadora para seleção e eventual contratação de empresas e/ou entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de ressonância magnética, para atender a demanda do município de Orlandia*”, e

- Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei n.º 8.080/90), para a população do município de Orlandia;
- Considerando ainda seu interesse em dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde; e
- Considerando, finalmente, a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no município de Orlandia, que serão colocados à disposição do Sistema Único de Saúde, para eventual contratação;

Decide:

1. Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Orlandia, na Secretaria Municipal de Saúde, edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2016**, visando a seleção e possível contratação de empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de ressonância magnética, para atender a demanda do município de Orlandia.
2. O preço referente à prestação de serviços médicos, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante na Tabela SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
3. As empresas e/ou entidades interessadas em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão estar localizados em um raio de até 100 Km do Município de Orlandia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4. Os interessados em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão, até **15:00 horas** do dia **21 de dezembro de 2016**, entregar no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, n.º 652, centro, Orlandia, SP, a seguinte documentação:
- a) Ofício da entidade no qual esteja listado todos os documentos entregues;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ);
 - c) Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;
 - d) Cópia do R.G. e C.P.F. do responsável pela instituição;
 - e) Declaração dos sócios e/ou diretores, de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Orlandia;
 - f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, certificados por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que cada balanço se ache regularmente transcrito, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - g) Certidão negativa de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - h) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - i) Certidões negativas de tributo e contribuições federais, expedidos pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - j) Certificado de Registro no CREMESP ou outro órgão competente;
 - k) Alvará de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;
 - l) Croqui com layout detalhado de toda Unidade;
 - m) Indicação dos equipamentos técnicos especializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- n) Relação de equipe médica e de outras categorias profissionais, com número de inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados;
 - o) Indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros (anexar xérox dos contratos);
 - p) Apresentar planilha detalhada relacionando todos os serviços que possa realizar atendendo a necessidade do município.
5. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em xerocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em xerocópia autenticada por funcionário desta Secretaria Municipal de Saúde;
6. Além da documentação constante no item 4, a entidade poderá ser vistoriada pela equipe técnica da Vigilância Sanitária, se solicitado pela Comissão Examinadora.
7. A Comissão Examinadora, designada pelo **Decreto Municipal n.º 4.591, de 02 de dezembro de 2016**, analisará e avaliará a documentação e relatório de vistoria, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo mencionado no item 4, e publicará, em Diário Oficial do Estado, a relação daquelas consideradas habilitadas para eventual celebração de contrato.
8. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes da presente CONVOCAÇÃO serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Orlandia.
9. A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá celebrar contrato de prestação de Serviços, na forma de minuta vigente, com as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, “caput”, da Lei n.º 8.666/93), tendo preferência na seguinte ordem:
- a) As entidades públicas ou filantrópicas e as sem fins lucrativos;
 - b) As entidades privadas sem fins lucrativos;
 - c) As entidades privadas com fins lucrativos.
- 9.1 Os exames serão distribuídos por igual quantidade aos credenciados, conforme solicitações médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10. Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
11. Os contratados deverão realizar os exames dos pacientes em suas instalações, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal;
12. Os contratados deverão liberar o resultado dos exames de ressonância em um prazo máximo de 10 dias, e nos exames de urgência no prazo máximo de 24 horas;
13. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do município de Orlandia;
14. Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
15. Os ajustes vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seus instrumentos, podendo, a consenso das partes, ser renovados nos termos e condições do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93;
16. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada á autoridade superior, para ratificação, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;
17. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CONVOCAÇÃO, poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Saúde;
18. Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CONVOCAÇÃO, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte das Entidades;
19. Fica eleito o Foro da cidade de Orlandia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Orlandia, 06 de dezembro de 2016.

WALDEMAR GRANER FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Município de Orlandia